

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: Organização de Eventos Técnicos-Científicos

PROCESSO Nº OET-00133-15

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 18/05/2015 a 22/11/2015

PARTES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – **FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, **ALEXSANDER DA SILVA ROCHA**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador datado de 27/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/01/2015, com delegação prevista na Portaria PRE n. 005/2003, publicada no "Minas Gerais" de 04/04/2003, inscrito no CPF n. 056.735.166-14.

OUTORGADO: **RODRIGO FERREIRA SIMÕES**, CPF 56001266620, residente e domiciliado(a) à RUA BAMBUÍ 880/201, ANCHIETA, BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**.

GESTORA: **IPEAD - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS**, com sede AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, Nº6627, 2º ANDAR, PAMPULHA, BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS inscrita no CNPJ sob o nº 16578361000150, neste ato representado pelo(a) DIRETOR EXECUTIVO, **ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**.

Este Termo de Outorga, doravante denominado T.O., será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, ao OUTORGADO e à GESTORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a liberação de recursos da OUTORGANTE, em favor do OUTORGADO, para promover o "XVI ENCONTRO NACIONAL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL (XVI ENANANPUR)", a ser realizado em:

- 1) BELO HORIZONTE (MINAS GERAIS) BRASIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO

O valor do presente apoio é de **R\$ 18.632,25 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, que poderá ser usado conforme previsto no Manual e demais normas da OUTORGANTE e no edital descrito no preâmbulo (se houver).





FAPEMIG

FUNÇÃO DE APOIO À PESQUISA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor constante desta cláusula inclui a parcela de 5% (cinco por cento) da importância concedida ao **OUTORGADO**, referente às despesas operacionais, a favor da **GESTORA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação dos recursos será feita, após publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, diretamente na conta da **GESTORA**, a qual deverá informar o número da conta para efetivação do depósito.

PARÁGRAFO TERCEIRA: As despesas previstas neste T.O., correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071.19.573.259.4627.0001.442042.0.10.1, 2071.19.573.259.4627.0001.445042.0.10.1., para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGADOS

3.1 Os **OUTORGADOS** ficam solidariamente responsáveis pela perfeita aplicação do apoio concedido pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância de todas as cláusulas deste instrumento, do Manual e demais normas da **OUTORGANTE**; não podendo, em hipótese alguma, destiná-lo a fins diversos, ainda que parcialmente, aos indicados no presente T.O..

3.2 Sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor fazer no mesmo, expressa referência à **OUTORGANTE** e fornecer-lhe 1 (um) exemplar da obra publicada. Deverão ainda os **OUTORGADOS** divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou para a divulgação do produto resultado do Evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas.

3.3 Em toda correspondência, via Correios ou eletrônica (e-mail), enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente Termo de Outorga, os **OUTORGADOS** deverão explicitar o número do processo correspondente.

3.4 O **OUTORGADO** não poderá receber apoio equivalente, concedido por qualquer outra entidade nacional ou estrangeira, para organizar o evento em epígrafe, sob as penas da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pelos **OUTORGADOS** em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no parágrafo 4º, do art. 116, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não ser mediante autorização expressa da **OUTORGANTE**, as receitas auferidas da aplicação financeira não poderão ser utilizadas pelos **OUTORGADOS** para qualquer finalidade, devendo ser transferidas à **OUTORGANTE** ao término do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO

A violação de qualquer cláusula do presente T.O. importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste instrumento; além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos; sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **OUTORGADO** e a **GESTORA** obrigam-se a - no prazo de até 60 (sessenta) dias após término efetivo do "Período de Execução" do evento, previsto no preâmbulo deste instrumento - prestarem contas dos recursos recebidos, em concordância com as diretrizes previstas em Manual e em outras normas da **OUTORGANTE**, como o Edital identificado no preâmbulo (se houver), bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual (ver página da **OUTORGANTE**, www.fapemig.br)

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente T.O. são as previstas no Manual e demais normas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alterados a critério desta; bem como as prescritas no Edital FAPEMIG identificado no preâmbulo (se houver), no Decreto Estadual nº 43.635/03, na Lei Federal nº 8.666/93 ou outras que vierem a substituí-las.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A **OUTORGANTE** fará publicar, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, o extrato deste instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Outorga vigorará a partir da data da sua assinatura até a data final do "Período de Execução" previsto na sua identificação deste instrumento, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



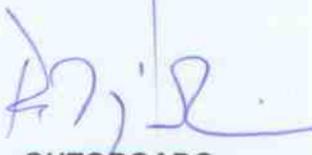
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente T.O., fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, em sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 23 de Março de 2015.



OUTORGANTE
ALEXSANDER DA SILVA ROCHA



OUTORGADO
RODRIGO FERREIRA SIMÕES



GESTOR
ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO

DCO/NMSS